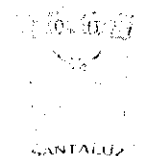


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Dr. João Vargas - Centro Administrativo Cóp. 40.000-000 - Santaluz-BA
Telefone: (75) 315.2913 - prefeitura@santaluz.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

039/2023

Processo Administrativo: 130/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namore Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 130/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 13 de julho de
2023.*

Danielle Neves Machado
Comissão Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

GABINETE DA PREFEITO

Referente: Proposta da Prestação de Serviços de Shows Musicais

Ilm.º Senhor Arismário Barbosa,

Apresento à vossa excelência proposta de prestação de serviços de apresentação de shows musicais com banda e grupos artísticos.

DOS SERVIÇOS

Conforme solicitação segue a proposta de preço para contratação do show musical da Banda: **NAMORO ONLINE**, para se apresentar na Santaluz Folia, na cidade de Santaluz - BA com duração mínima do show será de 1h30 (Uma hora e trinta minutos), em palco fixo, no dia 22 de julho de 2023

DO VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO

Pela apresentação da banda acima citada apresenta um valor detalhado conforme tabela abaixo:

ATRAÇÃO	DATA	HORARIO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR
NAMORO ONLINE	22/07/2023	21h	Praça Pública	1h30	25.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

O pagamento para a prestação de serviços com a apresentação de show musical da banda acima será de 50% após a assinatura do contrato para custos com traslado, alimentação e hospedagem e 50% após a conclusão do serviço.

OS CUSTOS COM ENCARGOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E ECAD POR CONTA DO CONTRATANTE.

Assinatura e carimbo eletrônico

MILENO JESUS DA SILVA

Data: 13/07/2023 16:13:49 (UTC)

Verifique em: <https://portal.dataviva.gov.br>

M. Jesus da Silva de Queimadas - ME
CNPJ: 28.470.047/0001-38

Queimadas, Ba 13/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42275 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 13/07/2023

Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração BANDA NAMORO ONLINE, dia 22 de julho no Santaluz Fest de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística da BANDA NAMORO ONLINE, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 22 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	11412000001 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023.	1,00	1,00	Und.	R\$25.000,000	R\$25.000,000

Valor Total: R\$25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **BANDA NAMORO ONLINE**, dia 22 de julho no Santaluz Fest de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

2- JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística da **BANDA NAMORO ONLINE**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 22 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **BANDA NAMORO ONLINE** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***“documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”***.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra *Contratação direta sem licitação*:

“Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem.”

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento de **BANDA NAMORO ONLINE** pela mídia especializada ou pela opinião pública regional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, **BANDA NAMORO ONLINE**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento da referida banda.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows da banda em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pela banda em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos).

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração BANDA NAMORO ONLINE , dia 22 de julho no Santaluz Fest de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.	1	R\$ 25.000,00

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



(cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

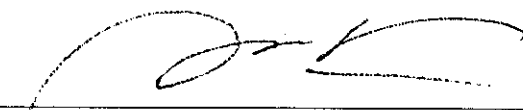
13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 13 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de julho de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **BANDA NAMORO ONLINE**, dia 22 de julho no Santaluz Fest de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **BANDA NAMORO ONLINE**, dia 22 de julho no Santaluz Fest de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 13 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração **BANDA NAMORO ONLINE**, dia 22 de julho no Santaluz Fest de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

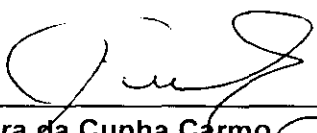
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.470.047/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTO ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO 11	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------	--------------	-----------------------

CNPJ 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEIMADAS	UF BA
--------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OKCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3274-1775
---	----------------------------

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE ENCERRAMENTO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/04/2022 às 22:00:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

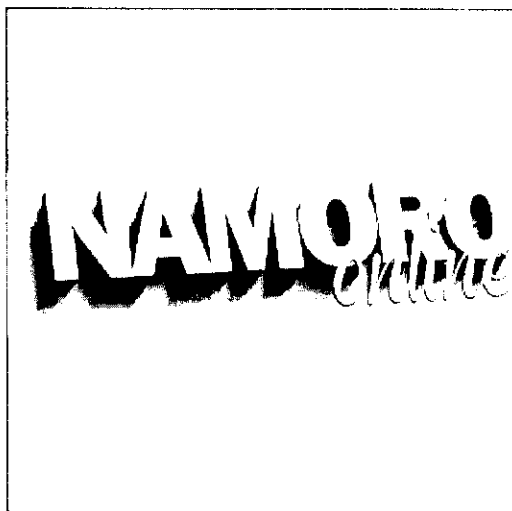


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912625244

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/04/2017
Data da concessão: 29/01/2019
Fim da vigência: 29/01/2029

Titular: M.JESUS DA SILVA QUEIMADAS-ME [BR/BA]
CNPJ: 28470047000138
Endereço: Praça da Matriz, nº 11, Centro, Queimadas/BA, 48860-000,
Queimadas, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Composição de canções; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização e apresentação de congressos; Produção de programas de televisão e rádio; Produção de shows; Produção musical; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão; Reservas de lugares para shows; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento; Serviços de dj; Serviços de estúdios de gravação; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 02/04/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS HALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

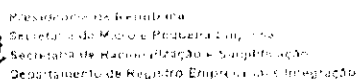
Certificado de registro de marca

Processo nº: 912625244

musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical;
Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Reserva e emissão de
bilhetes para shows; Venda de ingressos para shows e espetáculos.

Rio de Janeiro, 29/01/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

[illegible]

1. NAME OF THE PARTY OR ORGANIZATION 2. ADDRESS 3. CITY 4. STATE 5. ZIP CODE 6. PHONE NUMBER 7. FAX NUMBER 8. E-MAIL ADDRESS 9. WEBSITE ADDRESS 10. OTHER INFORMATION		11. NAME OF THE INDIVIDUAL 12. ADDRESS 13. CITY 14. STATE 15. ZIP CODE 16. PHONE NUMBER 17. FAX NUMBER 18. E-MAIL ADDRESS 19. WEBSITE ADDRESS 20. OTHER INFORMATION	
21. NAME OF THE PARTY OR ORGANIZATION 22. ADDRESS 23. CITY 24. STATE 25. ZIP CODE 26. PHONE NUMBER 27. FAX NUMBER 28. E-MAIL ADDRESS 29. WEBSITE ADDRESS 30. OTHER INFORMATION		31. NAME OF THE INDIVIDUAL 32. ADDRESS 33. CITY 34. STATE 35. ZIP CODE 36. PHONE NUMBER 37. FAX NUMBER 38. E-MAIL ADDRESS 39. WEBSITE ADDRESS 40. OTHER INFORMATION	

[illegible]

~~CONFIDENTIAL~~

~~ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED~~

~~DATE 10/17/01 BY 60322 UCBAW~~

~~EXEMPT FROM GDS~~

~~DATE 10/17/01 BY 60322 UCBAW~~

~~CONFIDENTIAL~~

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB - Rua 12 de Novembro, 100 - 1º andar - Centro - Salvador - BA - 41300-000
 Telefone: (71) 344-1111 - Fax: (71) 344-1112 - E-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

[Assinatura]
HELIO FORTALEZA FILHO
 SECRETÁRIO GERAL

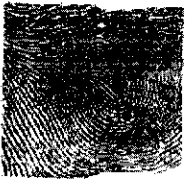
[illegible]

Serviço de Informação Científica - DA SILVA DE QUEIMADAS EM NITERÓI 1961-1993

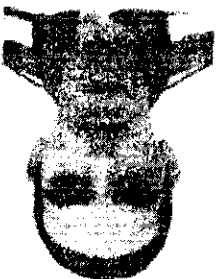
© 2006 by The American Psychological Association or one of its allied publishers. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

[illegible]

1. $\mathcal{H}_1 = \mathcal{H}_2 = \mathcal{H}$ and $\mathcal{H} = \mathcal{H}_1 \oplus \mathcal{H}_2$ if and only if $\mathcal{H}_1 \cap \mathcal{H}_2 = \{0\}$ and $\mathcal{H}_1 + \mathcal{H}_2 = \mathcal{H}$.



Melvin Jean da Silva



11.237.961-30

28-09-2017

MELVIN JEAN DA SILVA

CPF: 11.237.961-30

CPF: 11.237.961-30

CPF: 11.237.961-30

28-09-2017

C.N.A.S. - CN QUEIMADAS HA DS

SIDE LV 61A FL 279 RT 043384

041.405.005-30

28-09-2017



Agencia: 5279-5

Conta: 8713-0

M. Jesus da Silva de Queimadas

CNPJ: 28.470.047/0001-38

CONTATO PARA DUVIDAS:

Função	Nome	Celular	E-mail
Empresario	Mileno Silva	(87) 98122-1787	amigoricoproducoes@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MR. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS**
CNPJ: **26.470.047/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de entidade ativa, para todos os órgãos e funções públicos da administração direta e de vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:50 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **8AB8.47C1.138D.4022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234210780**

RAZÃO SOCIAL	
M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.805.145 - BAIXADO	28.470.047/0001-38

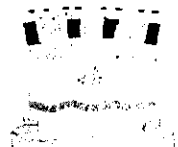
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 233/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS - ME		C.G.A 166800100	C.N.P.J. 28.470.047/0001-38
Endereço: PCA MATRIZ, 11			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
20/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 16/09/2023

30905.233.20230320.N.292.3355



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRI**

Inscrição: 10.170.017/0001-06
Razão: M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS ME
Social:
Endereço: PC DA MATEZ 11 TERREO / CENTRO / QUEIMADAS - BA - 49.860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso 5.036, de 12 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

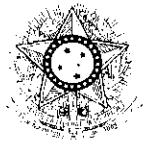
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de prazos e prazos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 - 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202392319792540

Informação obtida em 17/07/2023 15:58:37

A autenticidade deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
REPUBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.470.047/0001-38

Certidão nº: 10536728/2023

Expedição: 13/03/2023, às 16:59:43

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.470.047/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00193461

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS MEQ
CNPJ: 28.470.047/0001-38
Endereço: PRACA DA MATRIZ, N 11 - QUEIMADAS, BA - CENTRO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 30 de junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 20229
Data da Competência: Junho/2022
Data e Hora da Emissão: 13/06/2022 20:23:00
Código Verificação: 6BFCECDBB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.470.047/0001-38
Inscrição Municipal: 166800100
Telefone: 759911230...
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS - ME
Nome Fantasia:
Endereço: PCA MATRIZ N° 11 BAIRRO CENTRO CIDADE: QUEIMADAS - BA
E-mail: SILVAMILLENNO@GMAIL.COM

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13698782000126
Inscrição Municipal:
Telefone: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Endereço: PCA HERMÓGENES JOSE DA SILVA N° S/N BAIRRO: CENTRO CIDADE: QUIJINGUE - BA CEP: 48830000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NAMORO ONLINE, PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS JUNINOS (SÃO JOÃO) DA CIDADE DE QUIJINGUE - BA, NO DIA 21/06/2022.
SOB CONTRATO N 093/2022
PROCESSO N 080/2022
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N 101/2022

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 25.000,00

CNAE - 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR ISS	VALOR ISS RETIDO	DESC. COND
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	2%	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	LOCAL PRESTAÇÃO	LOCAL INCIDÊNCIA	ISS Retido
Exigível	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Sim (2%)	SERVIÇO QUEIMADAS - BA	QUEIMADAS - BA	Não

Observação:
- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **202211**
Data da Competência: **Junho/2022**
Data e Hora da Emissão: **20/06/2022 12:18:00**
Código Verificação: **B1D51DF07**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.470.047/0001-38**
Inscrição Municipal: **166800100**
Telefone: **759911230...**
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: **M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS - ME**
Nome Fantasia:
Endereço: **PCA MATRIZ N° 11 BAIRRO CENTRO CIDADE: QUEIMADAS - BA**
E-mail: **SILVAMILLENNO@GMAIL.COM**

M. JESUS DA SILVA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13231006000111**
Inscrição Municipal:
Telefone: **13231006000111**
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA**
Endereço: **PÇA JOSÉ ARAUJO SILVA N° SN BAIRRO: CENTRO CIDADE: VARZEA NOVA - BA CEP: 44690000**
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NAMORO ONLINE NOS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE VARZEA NOVA-BA, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.
INEXIGIBILIDADE N 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2022

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 35.000,00

CNAE - 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	2%	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO QUEIMADAS - BA	LOCAL INCIDÊNCIA QUEIMADAS - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	--	--------------------------------	--	------------------------------------	-------------------

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202316
Data da Competência:
Junho/2023
Data e Hora da Emissão:
27/06/2023 09:18:00
Código Verificação:
74F4F4B53

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.470.047/0001-38
Inscrição Municipal: 166800100
Telefone: 759911230...
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS - ME
Nome Fantasia:
Endereço: PCA MATRIZ N° 11 BAIRRO CENTRO CIDADE: QUEIMADAS - BA
E-mail: SILVAMILLENNO@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 14218952000190
Inscrição Municipal: 41200130
Telefone:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
Endereço: PCA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA N° 97 CASA BAIRRO: CENTRO CIDADE: QUEIMADAS - BA CEP: 48860000
E-mail: finanças_pmqueimadas@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de Show Musical da Banda "NAMORO ONLINE", para abrilhantar o tradicional festejos Junino no Pov. de Gregório Município de Queimadas-Bahia.
CONTRATO N° 077/2023 INEXIGIBILIDADE N° 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 092/2023

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 20.000,00

CNAE - 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND.	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND.
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	2%	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

DADOS COMPLEMENTARES**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO QUEIMADAS - BA	LOCAL INCIDÊNCIA QUEIMADAS - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	--	--------------------------------	--	------------------------------------	-------------------

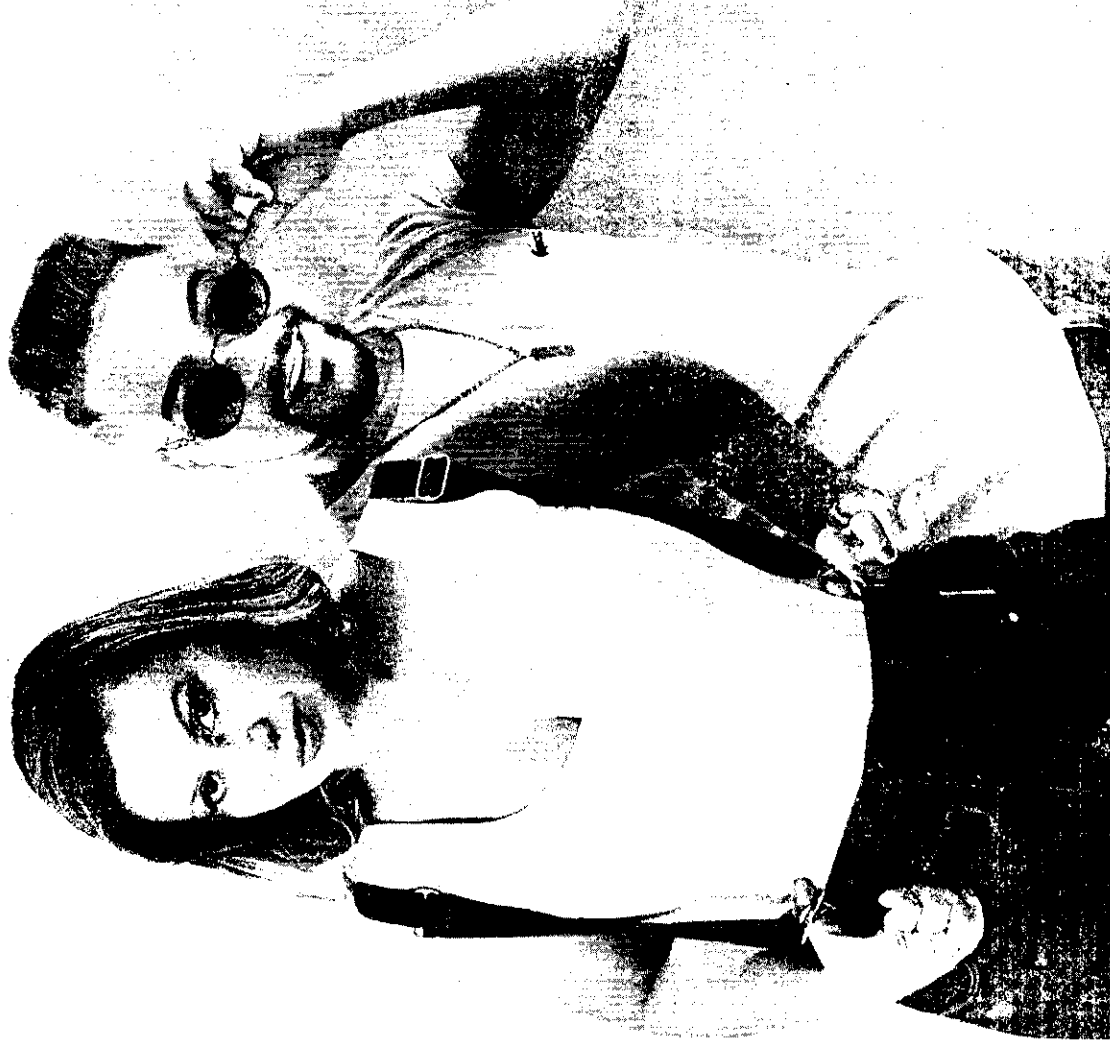
Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)

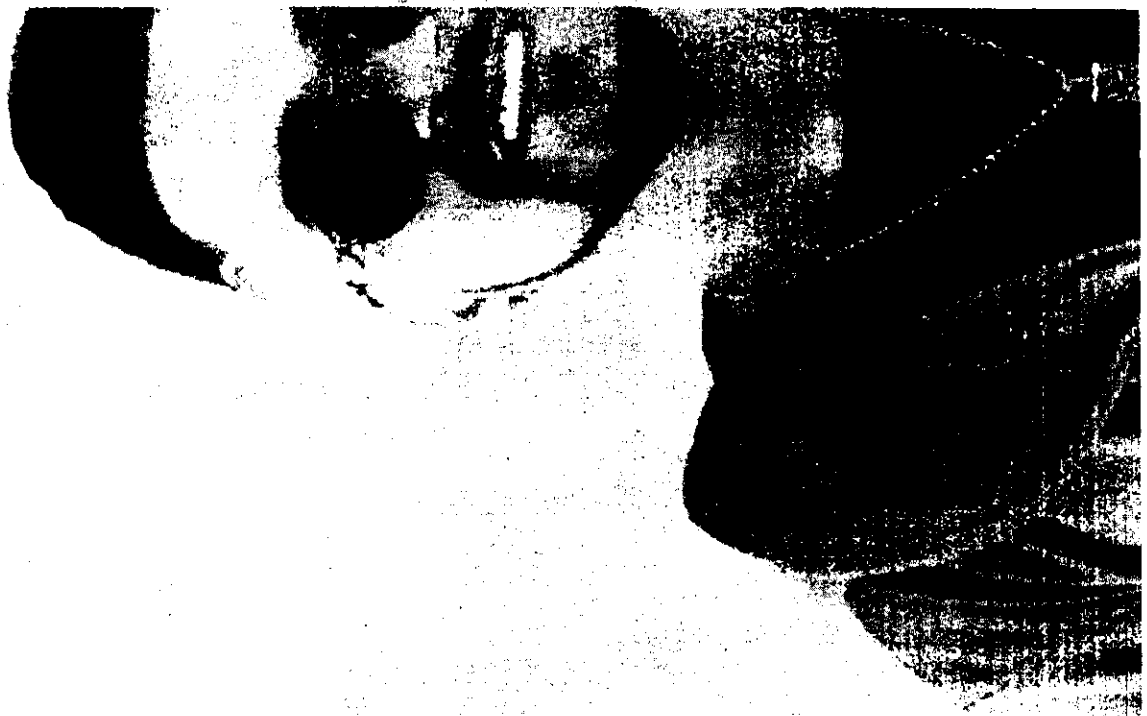
RELEASE

N
NAMORO
ONLINE

MICO RICO
PRODUCTIONS
JF
EMPREENDIMIENTOS







SOAGITOS

ATENÇÃO: SEUS USUÁRIOS
ANUNCIAR AQUI!

Banda Namoro Online gravará DVD
comemorativo de 10 anos em
Petrópolis nesta quinta (05)

10 ANOS
CELEBRANDO
10 ANOS



10 ANOS
CELEBRANDO
10 ANOS

10 ANOS
CELEBRANDO
10 ANOS

10 ANOS
CELEBRANDO
10 ANOS

10 ANOS
CELEBRANDO
10 ANOS

10 ANOS
CELEBRANDO
10 ANOS

SOAGITOS

MÚSICA NOTÍCIAS ENTERTAINMENT COMÉDIA

Banda Namoro Online lança
"Orgulhinho Bobo", novo single de
trabalho

COMPARTILHE ESTA NOTÍCIA COM OS SEUS AMIGOS



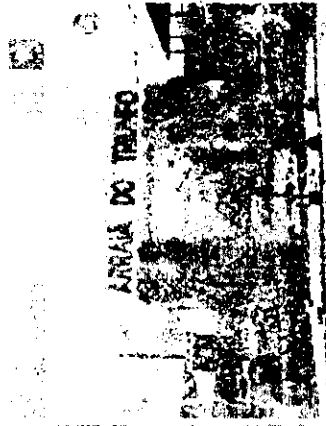
Depois de mais de 10 anos de estrada, a Banda Namoro Online lançou o novo single "Orgulhinho Bobo", uma música que fala sobre o orgulho de quem trabalha duro e acredita no seu sonho. O single está disponível em todas as plataformas digitais e será lançado em CD e DVD em breve.



HOJE Banda Namoro Online realiza live a partir das 19h
com muito fôlego



CHEGA AO FINAL O SÃO JOÃO DE QUILINGUE 2022



Com a hashtag #BodeleAcademia, David, Brazil mostrou que a música da banda realmente tem agradado o público, e incentivou seus seguidores a ouvirem a faixa

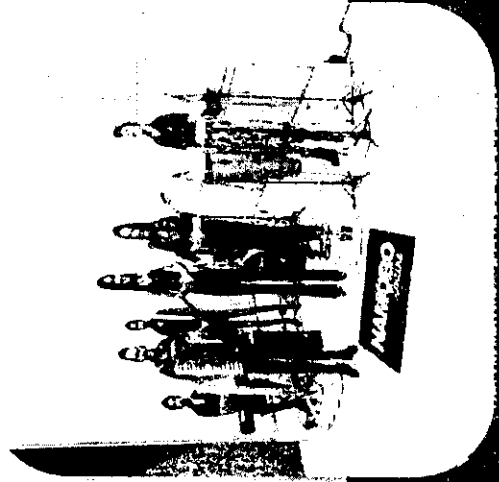
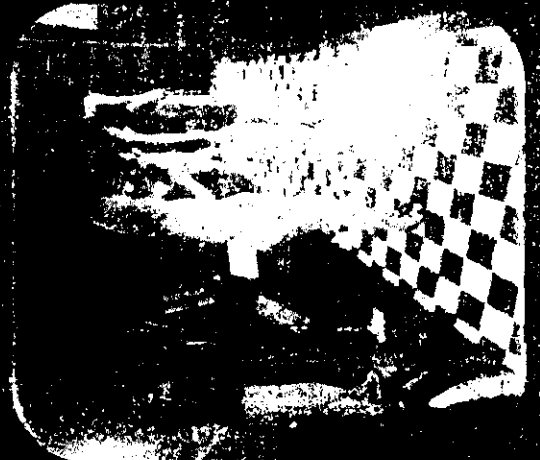


Namoro On Line se apresenta no Bahia
Meio Dia da TV São Francisco



426





PLATAFORMAS

10MIL

50MIL

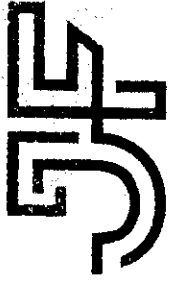


☎ (87) 9 8122-1787

Entrevista


NAMORO
O N L I N E


MIGO RICO
Produções


EMPREENDIMENTOS





CAMARIM LIST TOUR 2023

Deverão Ser Providenciados 01 (um) Camarim, em Octanorm, nas seguintes dimensões:

Camarim 01	Artista / Produção Músicos / Técnica	25 m2	Abastecido Conf. Listagem Abaixo
------------	---	-------	----------------------------------

Solicitamos que os Camarins estejam prontos com 03 (três) horas de antecedência para o show, devidamente abastecidos conforme listas abaixo. Na hipótese da impossibilidade do não cumprimento de algum dos Itens, sejam: Estrutura física ou abastecimento (Comidas e Bebidas), a produção da banda deve imediatamente ser notificada via escrita (manuscrito, impressa ou virtual (E-mail), para que assim possa endossar a substituição ou dispensa do item Conforme Contrato.

Camarim	Artista / Produção Músicos / Técnica	5 x 5 m2
---------	---	----------

Instalações	
01	Sofá com 03 (lugares);
02	Mesas (Plásticas);
04	Toalhas de rosto Brancas; *item indispensável
06	Cadeiras Plásticas, sem Braços
01	Espelho de Corpo inteiro
01	Freezer ou Térmica com Gelo, em perfeito estado de uso, sem avarias;
01	Micro-ondas 220 v.
01	Arara para roupas;
01	Lixeira;
01	Tapete;
02	Tomadas Livres (110 Watts / 220 Watts);
01	Ar condicionado;
01	Sanitário Químico Exclusivo, com acesso único por dentro do Camarim;

Abastecimento (Comidas / Bebidas)	
Div	Guardanapos / Copos Descartáveis 300 ml;
Div	Pratos e Talheres Descartáveis;
06	Copos de Agua de Coco;
12	Latas de Energético (Tipo: Red Bull);
18	Agua Minerais 500 ml (06 Naturais / 12 Geladas);
01	Whisky Old par;
08	Isotônicos, Tipo: Gatorade (02 Naturais / 06 Gelados);
01	Garrafa de Suco de Uva Integral, Tipo: Aurora e/ou Pergola;
01	Caixa de 1 Lt de Suco Ades Zero, sabores: Maça, Uva e Morango;
01	Frango Assado (Inteiro tipo galetto);
06	Sanduíches, Natural, recheados com Patê de frango ou atum light;
01	Porção de ovos Mexidos;
01	Porção de macaxeira cozida (aipim);
01	Porção de Arroz integral;
01	Porção de batata doce;
01	Bandeja de: Queijo branco, peito de peru e salaminho; Light
01	Garrafa Térmica com Café Preto, (sem açúcar) 1 adoçante a parte
01	Porções de castanha do Pará e Cajú, nozes e amêndoas;
01	Bandeja de Frutas (Melancia, Uva, Banana, Maça, Melão, Aneixa);
01	Bandeja de Salgados Diversos;



Observações

*Passagem de Som – 15 Unidades de água Mineral Gelada (500 ml)

Contatos de Produção			
Função	Nome	Celular	WhatsApp
Produtor Executivo	Mileno Silva	(75) 99911-2306	Sim
Produtor Artístico	Fabricao Nobre	(75) 99933-0854	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Castêllo Vargas - Centro Administrativo Cere: 16.360-000 - Santaluz-BA.
Telefone: (75) 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando, a Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de junho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA.. Autorizo abertura do referido processo encaminhando ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep.: 48.880-000 - Santaluz/BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2023

INEXIGIBILIDADE: 039/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva da banda, somado ao fato da consagração da mesma pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sendo similares aos valores propostos, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pressupostos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 13 de julho de 2023.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de julho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 130/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e a banda, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justifiquem o valor da contratação. Segue também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sera mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº **XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro Dubnô, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz - BA.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
 Telefone: (75) 3235-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



5.3.1 - Antecipação de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por cento) do valor, XXXX horas antes da apresentação, de acordo com o art. 7º, Inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte do Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ;
- A liberação de estadiação junto ao órgão oficial e o pagamento ao INCADE;

q) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condcentes e iluminação profissional.

2.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar apresentação a banda / artista no local e data marcado, pontualmente no horário estipulado e no cumprimento do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento presentes as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, inclusive respectiva utilização civil e penal na forma da legislação em vigor.

7.2 - Além da multa prevista, foram estabelecidas as penas de advertência, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que são aplicadas em função da natureza e gravidade do fato e a sanção imposta à ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO retem dos créditos decorrentes deste Contrato, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Não será pagamento sem entrega à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da entidade contratante e o consentimento do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.072, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais o princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 8.666/93, art. 26, inc. III e art. 28 parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Compete o foro da Comarca de Santaluz - BA e, no caso de contestação para fora do município, compete ao foro do contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - Os presentes promissores e contratados firmam o presente contrato duas vias de igual teor e conteúdo, uma das quais produzirá os efeitos legais.

Santaluz - BA, 23 de XXXXX de 20XX.

AIRISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA APÁLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPE 560.617.575-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

08/03/23
15h
SANTALUZ

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	XXXXXXXXX	R\$XXXXX	X/X/2023 – XX:XXh	XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa M.JESUS DA SILVA QUEIMADAS-ME, inscrita sob o CNPJ de nº 28.470.047/0001-38, cujo objeto é a Contratação para apresentação artística da banda NAMORO ONLINE, no dia 22 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;

III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;

IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;

V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII, o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível a contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou para-fiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 13 de julho de 2023.

Isaac Santos Bacelar
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 46.860-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3266-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

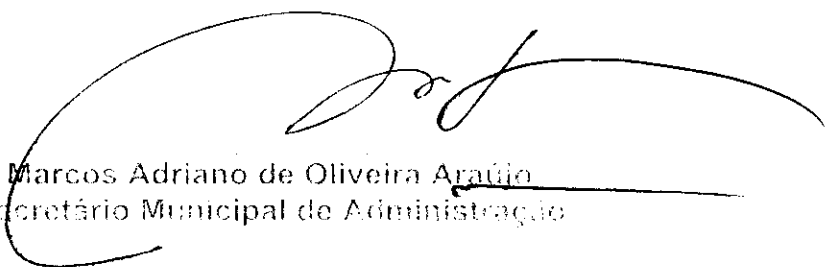


ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2023

Declaro inexistir a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93. Por meio da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa, M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS ME, inscrita sob o CNPJ de nº 14.470.477/0001-05, sediado(a) na Praça da Matriz, nº 11, Bairro Centro, Santaluz-BA, CEP: 46.860-000, pelo valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro O que, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Foram observados no art. 25, da Lei nº. 8.666/93, submete o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 14 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Capc
48.880-000 - Santaluz/BA, Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 -- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, Inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 3.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 20 da Lei de Licitação, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto da contratação: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Nana Odeio, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

Valor estimado: **M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS ME**

Objeto da contratação

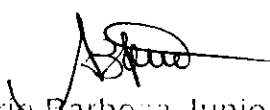
Valor Total: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamentação legal: Art. 25, Inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 3.666/93

Justificativa contida nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 039/2023.

Declaro, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 20 da Lei Federal nº 3.666/93, o que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado e registrado.

Santaluz - BA, 14 de julho de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 158/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS ME**

O Município de Santaluz- Bahia, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.470.047/0001-38, sedução) no freguesia da matriz, nº 11, Bairro Centro, Queimadas-BA, CEP: 48.860-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Mileno Jesus da Silva, inscrito no CPF nº 041.405.005-30, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 139/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Contratação do 01 (uma) apresentação artística da Banda Número Quilho, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

1.1. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

2.3.1. Antecipação de R\$12.5000,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da Lei 02/2005 (LPM - 90);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.370/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.304

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participam da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



- i) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicado na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela não execução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Celúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

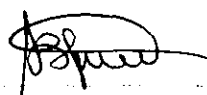
10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, Inc III e art. 26, parágrafo único.

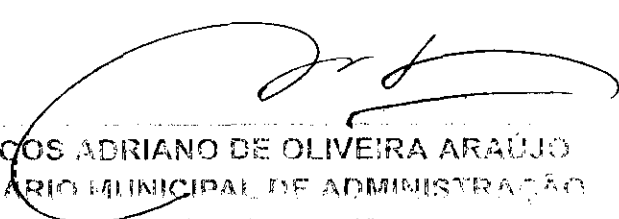
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, 17 de julho de 2023


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.817.575-49


MILENO JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS ME
Representante – Mileno Jesus da Silva / CPF nº 041.405.005-30
CONTRATADA

12 470 047/0001-38
M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS
Praça da Matiz, 11 - 1º ANDAR
Cidade: 48.860-000 - Queimadas - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DO ARTISTA

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/HORÁRIO	LOCAL e DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
1	BANDA NANORO CERILANIE	R\$25.000,00	22/07/2023	Praça Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 130/2023. **Contrato:** 158/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Namoro Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA **Vigência:** 02 meses. **Valor Global:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Fone/fax: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
ESPORTE E
JUVENTUDE

SANTALUZ

Santaluz - BA, 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 130/2023. Contrato: 158/2023. Contratante: Município de Santaluz - BA. Contratado: M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS. Objeto: Contratação de 01 (uma) show musical infantil da Banda Namoro Online, no dia 22 de julho, no Santaluz Fest do 2023, na cidade de Santaluz-BA Vigência: 02 meses. Valor Global: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Detação Orçamentária:

DEGAO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CONTE DE RECURSOS: 1500

DEGAO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CONTE DE RECURSOS: 1500

DEGAO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Daniello Neves Machado
Presidente da CFI